



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Desenvolvimento de Pessoas**

**EDITAL Nº 44/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art.16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**Considerando** a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**Considerando** que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, daí a necessidade de se parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;

**Considerando** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre;

**Considerando** que tal Processo ocorreu regularmente, cuja homologação consta no Edital nº 9/2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.538, de 09 de junho de 2015;

**Considerando** que não há cadastro de reserva para o Cargo de **Conciliador** para a **Comarca de Rodrigues Alves**;

**Considerando** ainda a necessidade de Conciliador para atuação na referida Comarca;

**Considerando**, por derradeiro, a imperiosa adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONSULTAR** os candidatos aprovados para o cargo de **Conciliador** no Processo Seletivo Simplificado (Processo Administrativo nº 0101361-37.2015.8.01.0000) para a Contratação Temporária de Profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre para manifestar interesse em **assumir o cargo supracitado na Comarca de Rodrigues Alves**, no prazo de **5 (cinco)** úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

§ 1º A não manifestação do candidato no prazo assinalado no *caput* deste artigo será interpretada como recusa tácita à transferência de Comarca.

§ 2º A vaga existente será preenchida de acordo com a **ordem de classificação** e **critérios** constante no Edital nº 1/2015, de abertura do processo seletivo de Juizes Leigos e Conciliadores.

**Art. 2º** O candidato que tiver interesse em assumir a vaga na **Comarca de Rodrigues Alves** deverá preencher o **requerimento** disponibilizado no sítio [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), na área destinada a **Processos Seletivos (Juiz Leigo e Conciliador)**.

**Parágrafo único.** O requerimento, depois de devidamente preenchido, deverá ser enviado para o **email: [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br)** ou entregue na **Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP)** deste **Tribunal**, localizada na Rua Tribunal de Justiça - Via Verde, no horário compreendido das 8h às 13h e 15h às 18h, no prazo assinalado no art. 1º deste Edital.

**Art. 3º** O candidato selecionado será oportunamente convocado para apresentação dos documentos necessários à contratação.

**Art. 4º** A transferência de Comarca pelo candidato **implicará na perda** de sua classificação anterior.

**CARGO - CONCILIADOR**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>OPÇÃO DE VAGA</b>
7º	FERNANDA BRAGA FERNANDES	67,0	CRUZEIRO DO SUL
8º	FRANCISCA GLEISSA OLIVEIRA PORTELLA	65,0	CRUZEIRO DO SUL
9º	LEILA DAIANA DANTAS MATHIAS	61,0	CRUZEIRO DO SUL
10º	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	60,0	CRUZEIRO DO SUL
11º	LUCAS MESSIAS VIGA	59,0	CRUZEIRO DO SUL

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Rio Branco-AC, 09 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 11/10/2019, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0674242** e o código CRC **20C8F892**.